



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**

terça-feira, 26 de dezembro de 2017

Ano VII - Edição nº 00792 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim publica**



Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

[boavistadotupim.ba.gov.br](http://boavistadotupim.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
A92C48DF547C41F48745D1AD8C00E54E

## Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

# SUMÁRIO

- EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2017
- EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Pregão Presencial



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2017

#### EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**MODALIDADE:** Pregão Presencial

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço global

**LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA:** Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993, de 21/06/1993, LC nº 123/2006 e 147/2014 e o Decreto Municipal nº 039/2011.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de acesso a internet banda larga na sede do município, para suprir a demanda das diversas Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, pelo período de 12 meses, conforme quantitativos fixados no anexo II, (modelo de proposta) deste Edital.

**ABERTURA:** Dia 03 de janeiro de 2018

**às 09h00min (nove) horas**

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2017**  
**FORNECIMENTO DE SINAL DE INTERNET BANDA LARGA**  
**EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM** e por intermédio do seu Pregoeiro Municipal designado através da Portaria nº 023/2017 de 02 de janeiro de 2017, torna de conhecimento público, mediante autorização constante dos autos do processo administrativo autuado para este fim e de acordo com a legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal que institui a modalidade de Pregão Presencial para o município e legislações pertinentes, que se encontra instaurada a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº 056/2017**, do tipo **Menor Preço Global**, com a finalidade de selecionar a melhor proposta de empresa para **prestação de serviços de fornecimento de acesso à internet banda larga, para suprir a demanda das diversas Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, conforme quantitativos fixados no anexo II, (modelo de proposta) deste Edital**, cuja **Sessão Pública se dará no dia 03 de janeiro de 2018, às 09:00 horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, situada na Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº Centro. A licitação obedecerá às condições instituídas neste Edital e será regida pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto nº 1.037, de 9 de julho de 2003 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O edital completo poderá ser lido e/ou adquirido pelos interessados no Departamento de Compras e Licitações, desta Prefeitura, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00min às 12h00min, disponível também no Diário Oficial do Município na página [www.boavistadotupim.ba.gov.br](http://www.boavistadotupim.ba.gov.br). Para retirada física do edital e seus anexos será cobrada a taxa de R\$ 30,00 (trinta reais), relativos ao custo estimado de reprodução do mesmo. Demais aviso e atos decorrentes desta licitação serão publicados no Diário Oficial do Município – DOM. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (75) 3326.2211 com a Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro.

## **01 – DO OBJETO**

01.1 – Constitui objeto desta licitação contratação de empresa para **prestação de serviços de fornecimento de acesso a internet banda larga na sede do município, para suprir a demanda das diversas Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, pelo período de 12 meses**, conforme Planilha de Especificação constantes do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

## **02 – CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

### **02.1 – DAS CONDIÇÕES:**

02.1.1 – Esta licitação está restrita participação apenas de microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 de incentivo a micro e pequenos empresários, e está aberta a todas empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes e compatíveis ao objeto da presente licitação e atendam as condições exigidas neste edital.

02.1.2 – Poderá ser aceito o envio de envelopes pelo correio ou outro meio que não seja a entrega na sessão pelo representante legal, neste caso, o participante ficará sem representante durante a sessão e não participará da fase de lances do certame e será mantido seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço. Não nos responsabilizamos por envelopes entregues fora do prazo.

02.1.3 - Para efeito desta Licitação, considera-se como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte aquela que apresentar na sua denominação as abreviações ME ou EPP, conforme o caso, ou ainda

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



que caso não tenham as abreviações em seu nome que apresentem declaração nos termos da Lei Complementar 123/06.

## 02.2 – DAS RESTRIÇÕES:

02.2.1 – Não poderão participar desta licitação empresa declarada inidônea de acordo com o previsto nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e que não tenha restabelecida a sua idoneidade, e ainda;

02.2.2 – Concordatária ou com falência decretada;

02.2.3 – Consorciada;

02.2.4 – Que detenha como proprietário ou sócio agente político ou servidor, ambos pertencentes ao quadro do município licitante.

## 03 – FORMA DE APRESENTAÇÃO

03.1 – As Proponentes deverão apresentar dois envelopes, nº. 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" e nº. 02 "DOCUMENTAÇÃO", opacos e fechados, contendo as seguintes informações:

- Razão social da Empresa;
- Número do Pregão;
- Número do envelope;
- Dia da sessão pública do Pregão;

## 04 – CREDENCIAMENTO:

04.1 – No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, as Proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias e assinatura do eventual contrato.

04.2 – O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES Nº. 01 E Nº. 02.

04.3 – O credenciamento far-se-á através de formulário cujo modelo constitui o **Anexo III** deste edital ou através de procuração pública ou particular, em original ou cópia autenticada, a ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, e o preenchimento do **Anexo VI**, declaração de pleno conhecimento e atendimento das exigências habilitatórias.

04.4 – Sendo o representante sócio ou dirigente da Proponente, deverá apresentar cópia do respectivo ato constitutivo ou contrato social no qual estejam expressos os seus poderes.

04.5 – Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

## 05 – DO ENVELOPE Nº. 01 PROPOSTA:

05.1 – Na parte externa do envelope deverá constar à palavra "PROPOSTA". A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, devendo suas folhas estar rubricadas e a última, datada e assinada pelo seu representante legal, com as seguintes informações:

- a) Razão social da empresa Proponente, endereço, número do telefone, fax e CNPJ/MF;

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



**b)** Prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias da data estipulada para sua apresentação e uma única cotação de preço para cada item que compõe o objeto da licitação.

**c)** Valor dos serviços a ser prestado tomando-se como base **o valor por item**, já computado todos os custos incidentes.

05.2 – A simples participação neste certame implica:

a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

b) que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como os descontos porventura concedidos;

c) que a licitante vencedora se compromete a efetuar a prestação dos serviços no preço e prazo constante de sua proposta;

d) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua apresentação, na falta desta informação.

05.3 - Os preços deverão ser fixos e irrevogáveis, sendo desclassificadas as propostas que contiverem condições de reajuste.

## **06 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

06.1. Serão desclassificadas as propostas:

06.1.1. que não atenderem a todas as exigências contidas neste ato convocatório, sejam omissas, vagas ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;

06.1.2. que apresentem vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes, de valor zero ou inexequíveis, nos termos do art. 48, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666, de 1993;

06.1.3. que não estiverem assinadas pelos titulares das licitantes, ou pelos seus representantes;

06.1.4. que forem apresentadas por grupos de firmas ou de consórcios;

06.1.5. que forem apresentados por licitante suspensa pelo Município ou declarada inidônea para licitar com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

06.1.6. que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

06.2. No caso de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro convocará as Licitantes para, no prazo máximo de até 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas, escoimadas das causas de sua desclassificação.

## **07 – ENVELOPES Nº. 02 "DOCUMENTAÇÃO":**

07.1 – No envelope nº. 02 "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser apresentados os documentos a seguir discriminados, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro, conforme determina o art. 32 da Lei 8.666/93.

### **07.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual e alterações, se houver;

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



b) Ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial e alterações, ou contrato social consolidado, se houver;

## **07.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de regularidade para com a fazenda federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos, (Tributos Federais e Dívida Ativa da União);

c) Prova de regularidade para com a fazenda estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos, (Tributos Estaduais);

d) Prova de regularidade para com a fazenda municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos, (Tributos Municipais);

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, CNDT.

**Obs.: As empresas deverão apresentar, obrigatoriamente, toda a documentação enumerada no subitem 07.1.2, mesmo que contenha alguma restrição, e terá sua habilitação condicionada a apresentação de nova documentação que comprove sua regularidade em 05 (cinco) dias da abertura da sessão em que for declarada vencedora.**

## **07.1.3 – ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaração da Proponente, assinada por seus representantes legais, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos e que não é conhecedora de nenhum fato impeditivo para sua contratação conforme **Anexo V**.

## **08 - DO PROCESSAMENTO:**

08.1. A reunião para recebimento e abertura dos invólucros contendo a Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com Lei nº 10.520, de 2002, com os Decretos nos 3.555, de 2000; 3.693, de 2000; e 3.784, de 2001, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

08.2. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos invólucros.

08.3. O Pregoeiro, no julgamento das propostas e habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância e a validade jurídica das propostas e/ou documentos, mediante registro em ata, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação das propostas e habilitação.

08.4. Classificação das propostas escritas de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço.

08.5. Serão selecionadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



08.6. Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais.

08.7 Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a licitação;

08.8 Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

08.9. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

08.10. A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

08.11. Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

08.12. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

08.13. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e facultativamente pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão Presencial.

08.14. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para ser obtido melhor preço nas situações previstas nos incisos XI e XVI, do art. 4º da Lei nº 10.520, de 2002.

08.15 - A licitante vencedora deverá, no prazo máximo de 24 horas, a contar da formalização e definição da Proposta no Pregão Presencial, formular e entregar, nos mesmos moldes a Proposta Definitiva, contendo expressamente os valores ofertados, sob pena de ser considerada desistente, podendo o pregoeiro convocar a segunda colocada e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou cancelar a licitação.

## 09 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

09.1. No julgamento da licitação, atendidas as exigências deste Pregão Presencial, considerar-se-á vencedora a licitante que apresentar o **menor preço global**.

09.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

09.3. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço global, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

09.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

09.5 – Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do participante, o mesmo não será inabilitado de imediato, nos termos do que preconiza a Lei Complementar nº. 123/06 e 147/2014, a este será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização das pendências



# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



verificadas, sendo que, a ausência da regularização no prazo ora assinalado implicará na decadência do seu direito de ser contratada, devendo ser analisada à habilitação da segunda colocada e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

09.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Licitante Vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro.

09.7 Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, e voluntariamente pelos Licitantes presentes.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO:**

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas e documentação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial (Art. 12 do Decreto nº 3.555, de 2000).

10.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

## **11. DOS RECURSOS:**

11.1. Declarada a Vencedora, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao PREGOEIRO adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

11.3. Os recursos e impugnações interpostos contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da Licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

11.6. Será franqueada às Licitantes, sempre que solicitada, vistas dos autos do processo no Setor de Licitação, situado no endereço do preâmbulo, nos dias úteis no horário de expediente.

## **12. ADJUDICAÇÃO:**

12.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao PREGOEIRO adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

12.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

## **13. HOMOLOGAÇÃO:**

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



13.1. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

13.1.1. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.

## **14. – CONTRATAÇÃO:**

14.1. O objeto deste PREGÃO será contratado com a proponente adjudicatária e formalizado por meio de contrato conforme **Anexo IV**. Não sendo celebrado com esta, poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s).

14.2 A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura do contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pelo Setor de Licitações.

14.3. A recusa injustificada de assinar o contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a às sanções previstas neste Edital.

14.4. O contrato será celebrado com duração de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

14.5. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se subjetivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado na forma dos artigos 54 e 55 da Lei 8.666/93.

## **15. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO:**

15.1. Ocorrendo interesse por parte da Administração Municipal, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) revogada por razões de interesse público ou anular por ilegalidade, ou
- b) adiada a data de abertura desta licitação, ou
- c) alterar este instrumento convocatório, com fixação de novo prazo para sua abertura.

## **16. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

16.1. Fica proibida a subcontratação em todo ou em parte do objeto licitado.

## **17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

17.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até o quinto dia do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante emissão das respectivas notas fiscais e apresentação de toda documentação necessária a sua liquidação, correspondente de toda documentação solicitada na regularidade fiscal, item 07.1.2 deste edital.

## **18. DAS PENALIDADES**

18.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e neste Edital, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da comunicação oficial;

III – suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com órgãos da Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos consecutivos;

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que seja concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração do Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

18.2. - As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do Contratante e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

18.3. - No caso de fraude na execução do contrato, cabe a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

## **19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

19.1 - As despesas decorrentes da Contratação do objeto deste pregão correrão a conta das Dotações Orçamentárias:

3.05.05 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.  
2.070 GESTÃO DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.  
33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA  
FONTE 00

03.12. 12 SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER  
2.018 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
33.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS –PESSOA JURÍDICA  
FONTE 01

03.12.54 FUNDEB  
2.017 GESTÃO FUNDEB 40% FUNDAMENTAL  
33.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA  
FONTE 19

03.10.51 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
2.024 GESTÃO DO FUNDO MUN. DE SAÚDE –RECURSOS PRÓPRIOS  
33.90.39 OUTROS SERV. TERCEIROS –PESSOA JURÍDICA

03.11.52 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
2.033 GESTÃO DO FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
33.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIRA – PESSOA JURÍDICA  
FONTE 00

03.10. 52 SEC.MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E SEV. URBANOS  
2.061 GESTÃO DO PROGRAMA SUAS-IGD/BOLSA FAMÍLIA  
33.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA  
FONTE 29

## **20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 – Fica ressalvado à autoridade competente a aprovação do Pregão e o direito de revogá-la por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade;

20.2 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital de Pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á a data do vencimento. Se este recair em dias sem expediente na Prefeitura Municipal aqui licitante, o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente;

20.3 – Participar deste Pregão implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos;

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
 Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000  
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



20.4 – O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e propostas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a Complementar a instrução do Processo.

20.5 – A documentação apresentada para fins de habilitação e credenciamento fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

20.6 – Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas as orientações contidas no presente pregão, poderão ser solicitados por escrito ao Pregoeiro, de segunda a sexta feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou pelo telefone 75 – 3326.2211.

20.7 - As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança dos futuros contratos dele decorrentes.

20.8 - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente.

## 21 - ANEXOS:

21.1. Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

Anexo I Termo de Referência  
 Anexo II Modelo de proposta de preços;  
 Anexo III Modelo de Credenciamento;  
 Anexo IV Minuta de Contrato;  
 Anexo V Modelo de Declaração de trabalho menor;  
 Anexo VI Modelo de Declaração de Pleno conhecimento das exigências do Edital;

Boa vista do Tupim, 14 de dezembro de 2017.

**Ivan Bezerra Fachinetti**  
**Pregoeiro**

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – INTRODUÇÃO:

1.1 – A Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, diante da necessidade de contratação dos serviços de fornecimento de sinal de internet banda larga para atender as necessidades de funcionamento de suas diversas Secretarias e Fundos Municipais, solicita abertura de processo licitatório para tal fornecimento conforme segue.

#### 2 – OBJETIVO:

2.1 - Fornecimento de acesso a internet com Link Internet Banda larga com garantia de Banda, sendo um total de 80 MB FULL, tendo a seguinte distribuição: 5 MB na Secretaria Municipal de Administração, 02 MB Secretaria Municipal de Finanças, 25 MB na Secretaria de Educação, 20 MB na Fundo Municipal de Assistência Social, 03 MB na Secretaria Municipal de Ordem Pública, 02 MB Secretaria Municipal de Transportes, 20 MB Fundo Municipal de Saúde e 03 MB na Secretaria Municipal de Agricultura, distribuídos nos pontos citados abaixo, para suprir a demanda das diversas Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do anexo I deste Termo de Referência.

#### LOCAIS PARA INSTALAÇÃO DO LINK INTERNET PARA DO SERVIÇO PÚBLICO

##### SEDE DO MUNICÍPIO

- ✓ SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL
- ✓ SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- ✓ SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- ✓ SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
- ✓ SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
- ✓ SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
- ✓ SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
- ✓ CONSELHO TUTELAR
- ✓ CRAS
- ✓ BOLSA FAMILIA
- ✓ BIBLIOTECA
- ✓ HOSPITAL MUNICIPAL
- ✓ PSF'S DA SEDE DO MUNICÍPIO
- ✓ FARMÁCIA BASICA
- ✓ CRECHE
- ✓ ESCOLAS MUNICIPAIS DA SEDE DO MUNICÍPIO
- ✓ DIRETORIA DE ESPORTES
- ✓ PRAÇA RUI BARBOSA

#### 3 - CARACTERISTICAS DA INSTALAÇÃO:

3.1 – Instalação manutenção do link de internet banda larga e transporte de toda infraestrutura até as instalações internas dos locais da prefeitura citados acima são por conta exclusiva do CONTRATADO. Ativação imediatamente após assinatura do contrato.

#### 4 - DA JUSTIFICATIVA

4.1 - A contratação ora pleiteada se dá em função da necessidade de contarmos com um sistema satisfatório de sinal de internet banda larga para atender as diversas Secretarias e Fundos Municipais, além das escolas na sede do município, serviços estes necessários para desenvolvimento das atividades administrativas de cada unidade. A razão da escolha das

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



especificações e capacidades estão baseadas em pesquisa para termos uma internet confiável e capaz de gerarem seus programas com rapidez e fluidez.

## 5 - FUNDAMENTO LEGAL:

5.1 - Este Termo de Referência está de acordo com o estabelecido nos seguintes dispositivos legais: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006.

## 6 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1 - As empresas interessadas deverão atender a todas as normas e condições para a prestação dos serviços, conforme determina o edital.

## 7 - CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 – Os serviços deverão ser prestados de acordo com a indicação dos locais para instalações conforme item 02 deste Termo de Referência e deverão ser prestados imediatamente após assinatura do contrato, que deverá ser firmado com validade por 12 (doze) meses, passível de aditivo ou prorrogação dentro da legislação vigente.

7.2 - Em caso de irregularidade não sanada pelo contratado na prestação dos serviços que ocasione sua interrupção, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes e desconto nas faturas de pagamento.

7.3 - Em caso de necessidade de providências por parte do contratado para sanar interrupções ou atrasos no fornecimento de sinal, os dias faltosos serão abatidos nas faturas mensais de pagamento, sujeitando o contratado à aplicação de multa sobre o valor considerado, e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei e neste ato convocatório.

## 8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

8.2 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

8.3 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

## 09 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Prestar por seus próprios meios, os serviços propostos e contratados, de acordo com as necessidades do município, durante o prazo de validade do contrato a ser assinado.

9.2 Atender com prontidão as reclamações por parte do fiscal do Contrato indicado pelo Município.

9.3 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

9.4 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias dos quantitativos e no valor total do contrato no limite de até 25% (vinte e cinco por cento).

## 10. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

10.1 - Na análise das propostas, será verificado o cumprimento de todas as condições estabelecidas no edital, bem como considerado o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

10.2 - No julgamento será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de preços de acordo com as especificações do edital e seus anexos e ofertar o menor preço global.

## 11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será feito pelo Município de Boa Vista do Tupim e Fundos Municipais de forma parcelada mensalmente, mediante a apresentação de Nota Fiscal ou Fatura, no prazo de até 05 (cinco) dias do mês subsequente a prestação dos serviços e sua emissão, diretamente pela tesouraria do Município, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



## **12 – DO PRAZO PARA ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

12.1 – A adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para assinar o instrumento contratual, podendo ser prorrogado, por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.2 - O contrato a ser firmado com a licitante vencedora terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado caso haja necessidade, atendendo ao que estabelece ao art. 57, II da Lei 8666/93, para períodos subsequentes ou ainda rescindido a qualquer tempo.

**Ivan Bezerra Fachinetti**  
**Pregoeiro**

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



## Anexo I do Termo de Referência

### Planilha de Especificações

#### Serviços a serem prestados

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Und.       | Quant. |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------|
| 1    | Link Internet Banda larga com garantia de Banda, tendo a seguinte distribuição: 5 MB na Secretaria Municipal de Administração, 02 MB Secretaria Municipal de Finanças, 25 MB na Secretaria de Educação, 20 MB Fundo Municipal de Assistência Social, 03 MB na Secretaria Municipal de Ordem Pública, 02 MB Secretaria Municipal de Transportes, 20 MB Fundo Municipal de Saúde e 03 MB na Secretaria Municipal de Agricultura. | MB<br>FULL | 80     |



# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



Papel timbrado da empresa"

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

PREGÃO PRESENCIAL: nº 056/2017

**OBJETO:** Prestação de serviços de acesso a internet para suprir a demanda das diversas Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, durante o exercício de 2018.

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, em conformidade com o Edital de Pregão nº 056/2017.

| Serviços |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |         |        |          |                 |
|----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|----------|-----------------|
| Item     | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Und.    | Quant. | V. Unit. | V. Total Mensal |
| 1        | 5 MB na Secretaria Municipal de Administração, 02 MB Secretaria Municipal de Finanças, 25 MB na Secretaria de Educação, 20 MB Fundo Municipal de Assistência Social, 03 MB Secretaria Municipal de Ordem Pública, 02 MB Secretaria Municipal de Transportes, 20 MB Fundo Municipal de Saúde e 03 MB na Secretaria Municipal de Agricultura. | MB FULL | 80     |          |                 |

Valor Total da Proposta: Valor total mensal x 12 meses = R\$ .....(.....)

Início da Prestação dos serviços: Imediato após assinatura do contrato

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Pagamento: Conforme Edital

Os preços contidos nessa proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, produtos/equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto licitado, sua instalação e acesso nas unidades indicadas no Termo de Referência.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Local, \_\_\_\_\_, de janeiro de 2018

\_\_\_\_\_  
Nome do Rep. Legal:

Qualificação/Cargo:

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



## ANEXO III

### MODELO DE CREDENCIAMENTO

“Papel timbrado da empresa”

À

**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**

**PREGÃO PRESENCIAL: nº 056/2017**

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, atendendo à convocação veiculada para o Processo Licitatório Pregão Presencial nº 056/2017, vem através do presente, credenciar o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade n. \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive abrir mão de recursos.

Local, .....de janeiro de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome do Rep. Legal:

Qualificação/Cargo:

CPF:

RG.:

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



## ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2017

Termo de Contrato nº ..../2018, por Pregão Presencial nº 056/2017 para fornecimento de sinal de internet banda larga, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e a empresa....., conforme segue:

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. Helder Lopes Campos, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e portador do RG. nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, mediante as seguintes cláusulas e condições:

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pelas Leis 10.520/02 e 8.666/93 e o Processo de Licitação, Pregão Presencial nº 056/2017, e demais normas pertinentes devidamente **homologado** pelo Prefeito municipal.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de fornecimento de acesso a internet banda larga para suprir a demanda das diversas Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, durante o exercício de 2018, de acordo com necessidades e especificações conforme segue:

| Serviços contratados |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |         |        |          |                 |
|----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|----------|-----------------|
| Item                 | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Und.    | Quant. | V. Unit. | V. Total Mensal |
| 1                    | Link Internet Banda larga com garantia de Banda, tendo a seguinte distribuição: 5 MB na Secretaria Municipal de Administração, 02 MB Secretaria Municipal de Finanças, 25 MB Secretaria de Educação, 20 MB Fundo Municipal de Assistência Social, 03 MB na Secretaria Municipal de Ordem Pública, 02 MB Secretaria Municipal de Transportes, 20 MB Fundo Municipal de Saúde e 03 MB na Secretaria Municipal de Agricultura. | MB FULL | 80     |          |                 |

Valor Total do contrato: Valor total mensal x 12 meses = R\$ .....(.....)

1.2 REGIME DE EXECUÇÃO: **Empreitada por Preço Global** - art. 10 da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

- I – Prestar os serviços de fornecimento de acesso a internet com pontualidade, qualidade e especificações ofertadas e contratadas dentro de elevado padrão.
- II - Prestar por seus próprios meios, os serviços propostos e contratados, de acordo com as necessidades do município, durante o prazo de validade deste contrato.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



III – Promover a instalação e manutenção do link de internet banda larga e transportar toda infraestrutura necessária até as instalações internas dos locais indicados por conta, propriedade e responsabilidade do CONTRATADO.

IV - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da fiscalização, qualquer anormalidade ou empecilho para a prestação dos serviços, para que sejam adotadas as providências necessárias para sua regularização;

V - Atender com prontidão as reclamações por parte do fiscal do Contrato indicado pelo Município;

VI – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no valor total do contrato no limite de até 25% (vinte e cinco por cento).

VII - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação

**2.2** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações do CONTRATANTE

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV – Acompanhar e apontar os dias de interrupção do sinal de internet para que sejam reduzidos dos valores mensais de pagamento, comunicando formalmente ao CONTRATADO.

V - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

## **CLAUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**3.1** Os serviços objeto desta contratação deverão ser acompanhados por profissional da Secretaria Municipal de Administração na pessoa da Senhora Tatiane Emanuela Matos Vasconcelos de Aragão ou a quem esta delegar, e não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim ou de seus agentes e prepostos da Prefeitura.

**3.2** Em caso de irregularidade não sanada pelo contratado, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

**3.3** Em caso de necessidade de providências por parte do contratado, os prazos para pagamento serão suspensos e considerada a prestação dos serviços irregular, sujeitando-o à aplicação de multa e dedução do valor devido, e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei e neste ato convocatório.

## **3.4 LOCAIS PARA INSTALAÇÃO DO LINK INTERNET PARA O SERVIÇO PÚBLICO**

### **SEDE DO MUNICÍPIO**

- ✓ SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL
- ✓ SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- ✓ SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- ✓ SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- ✓ SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICO
- ✓ SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
- ✓ SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
- ✓ CONSELHO TUTELAR
- ✓ CRAS
- ✓ BOLSA FAMÍLIA
- ✓ BIBLIOTECA
- ✓ HOSPITAL MUNICIPAL
- ✓ PSF'S DA SEDE DO MUNICÍPIO
- ✓ FARMÁCIA BÁSICA
- ✓ CRECHE
- ✓ ESCOLAS MUNICIPAIS DA SEDE DO MUNICÍPIO
- ✓ DIRETORIA DE ESPORTES
- ✓ PRAÇA RUI BARBOSA

## **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



**4.1** O valor global ora contratado, é de R\$ ..... (.....), dividido em 12 parcelas mensais de R\$ ..... (.....), fixo e irrevogável durante a vigência do contrato. Este valor é estimado não constituindo para a Contratante perante a Contratada nenhuma obrigação pela sua total utilização.

**4.2** O pagamento será efetuado mensalmente após a prestação dos serviços, acompanhado dos documentos fiscais respectivos, devidamente atestado pelo órgão fiscalizador.

**4.3** O pagamento será efetuado pela tesouraria do Município, no **prazo de até 30 (trinta) dias**, contados da data de entrega das NOTAS FISCAIS devidamente atestadas pelo servidor responsável a que se refere o item anterior.

**4.4** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**4.5** A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicados em decorrência da irregular execução contratual.

**4.6** No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE:**

**5.1** Os preços deverão ser expressos em reais, fixos e irrevogáveis.

**5.2** Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

**5.2.1** Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Boa Vista do Tupim, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

**6.1** O prazo deste contrato será de **12 (doze) meses**, vigorando a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

**7.1** As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

3.05.05 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.  
2.070 GESTÃO DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.  
33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA  
FONTE 00

03.12.12 SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER  
2.018 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
33.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS –PESSOA JURÍDICA  
FONTE 01

03.12.54 FUNDEB  
2.017 GESTÃO FUNDEB 40% FUNDAMENTAL  
33.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA  
FONTE 19

03.10.51 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
2.024 GESTÃO DO FUNDO MUN. DE SAÚDE –RECURSOS PRÓPRIOS  
33.90.39 OUTROS SERV. TERCEIROS –PESSOA JURÍDICA

03.11.52 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
2.033 GESTÃO DO FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
33.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIRA – PESSOA JURÍDICA  
FONTE 00

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



03.10. 52 SEC.MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E SEV. URBANOS  
2.061 GESTÃO DO PROGRAMA SUAS-IGD/BOLSA FAMÍLIA  
33.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA  
FONTE 29

## CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

**8.1** Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na prestação dos serviços, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

**8.2** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**8.3** Deverá ser apontado pela fiscalização da Prefeitura todos os períodos em que houver interrupção do sinal de internet para questionamento dos motivos da ocorrência e justificativa por parte do CONTRATADO, que em não sendo aceito pela Administração, deverá ser promovida a redução dos valores mensais para pagamento. O cálculo deverá levar em consideração o valor mensal contratado dividido por 30 (trinta) dias e redução dos dias de interrupção sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.

**8.4** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**8.5** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

## CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

**9.1** A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

**9.2** Poderá a Prefeitura Municipal, nos termos e condições estabelecidas pela legislação vigente, rescindir o presente contrato, unilateralmente ou mediante prévio acordo com a CONTRATADA, ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos arts 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**9.3** Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela tenha direito.

**9.4** A rescisão do contrato por ato unilateral do contratante autoriza a este a valer-se das prerrogativas instituídas pelo art. 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo da aplicação de qualquer das sanções previstas neste contrato e na legislação aplicável.

**9.5** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

**9.6** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

**10.1** Dentro do prazo legal contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**11.1** Os responsáveis pela fiscalização da execução e acompanhamento do presente contrato será da Secretaria Municipal de Administração na pessoa da Senhora Tatiane Emanuela Matos Vasconcelos de

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



Aragão ou a quem está delegar cabendo exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da prestação dos serviços objeto do presente contrato.

## **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE**

**12.1** São prerrogativas do Município de Boa Vista do Tupim, todas aquelas previstas nos artigos 58 e 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, e em especial as seguintes:

**12.1.1** Promover, mantidas as mesmas condições contratuais, supressões ou acréscimos dos serviços prestados de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto deste contrato.

**12.1.2** Modificar unilateralmente este instrumento, para melhor adequação às finalidades de interesse público, nas hipóteses previstas nas alíneas "a" e "b" do inciso I do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, respeitados todos os direitos da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** A presente contratação foi efetivada em decorrência do procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 056/2017, realizada com fundamento da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, cujo resultado foi homologado e publicado no Diário Oficial do Município bem como nas disposições contidas no instrumento convocatório e seus anexos, e nas condições da PROPOSTA vencedora, razão pela qual ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

**14.2** Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei Federal 8.666/93, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas legais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**15.1** Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista do Tupim, Bahia, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Instrumento, redigido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Boa Vista do Tupim, de janeiro de 2018

*Helder Lopes Campos*  
Prefeito Municipal

*Contratado*  
CNPJ nº .....

Testemunhas: \_\_\_\_\_

CPF .....

\_\_\_\_\_

CPF .....

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



“Papel timbrado da empresa”

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE TRABALHISTA

À

**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**

**PREGÃO PRESENCIAL: nº 056/2017**

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, atendendo à convocação veiculada para o Processo Licitatório Pregão Presencial nº 056/2017, declara, sob as penas da lei que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27 da Lei nº. 8.666/93, com redação determinada pela Lei 9.854/1999.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Local, .....de janeiro de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome do Rep. Legal:

Qualificação/Cargo:

CPF:

RG.:



# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



“Papel timbrado da empresa”

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À

**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**

**PREGÃO PRESENCIAL: nº 056/2017**

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, atendendo à convocação veiculada para o Processo Licitatório Pregão Presencial nº 056/2017, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital do Pregão Presencial em epígrafe, conforme exigência do inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

Local, .....de janeiro de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome do Rep. Legal:

Qualificação/Cargo:

CPF:

RG.:

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, **antes e separadamente dos envelopes** (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Pregão Presencial



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017

#### EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**MODALIDADE:** Pregão Presencial

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço global

**LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA:** Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente à Lei nº 8.666/1993, de 21/06/1993, LC nº 123/2006 e 147/2014 e o Decreto Municipal nº 039/2011.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em computadores e equipamentos de informática, para suprir a demanda das diversas Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, pelo período de 12 meses, conforme quantitativos fixados no anexo II, (modelo de proposta) deste Edital.

**ABERTURA:** Dia 03 de janeiro de 2018

**às 11h00min (onze) horas**

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017**  
**MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COMPUTADORES**  
**E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**  
**EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM** e por intermédio do seu Pregoeiro Municipal designado através da Portaria nº 023/2017 de 02 de janeiro de 2017, torna de conhecimento público, mediante autorização constante dos autos do processo administrativo autuado para este fim e de acordo com a legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal que institui a modalidade de Pregão Presencial para o município e legislações pertinentes, que se encontra instaurada a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº 057/2017**, do tipo **Menor Preço Global**, com a finalidade de selecionar a melhor proposta de empresa para **contratação da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em computadores e equipamentos de informática, para suprir a demanda das diversas Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, conforme quantitativos fixados no anexo II, (modelo de proposta) deste Edital**, cuja **sessão pública se dará no dia 03 de janeiro de 2018, às 11:00 horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, situada na Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº Centro. A licitação obedecerá às condições instituídas neste Edital e será regida pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto nº 1.037, de 9 de julho de 2003 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O edital completo poderá ser lido e/ou adquirido pelos interessados no Departamento de Compras e Licitações, desta Prefeitura, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00min às 12h00min, disponível também no Diário Oficial do Município na página [www.boavistadotupim.ba.gov.br](http://www.boavistadotupim.ba.gov.br). Para retirada física do edital e seus anexos será cobrada a taxa de R\$ 30,00 (trinta reais), relativos ao custo estimado de reprodução do mesmo. Demais avisos e atos decorrentes desta licitação serão publicados no Diário Oficial do Município – DOM. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (75) 3326.2211 com a Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro.

## **01 – DO OBJETO**

01.1 – Constitui objeto desta licitação contratação de empresa a **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em até 150 computadores e equipamentos de informática, para suprir a demanda das diversas Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, pelo período de 12 meses**, conforme Planilha de Especificação constantes do Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

## **02 – CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

### **02.1 – DAS CONDIÇÕES:**

02.1.1 – Esta licitação está restrita participação apenas de microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 de incentivo a micro e pequenos empresários, e está aberta a todas empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes e compatíveis ao objeto da presente licitação e atendam as condições exigidas neste edital.

02.1.2 – Poderá ser aceito o envio de envelopes pelo correio ou outro meio que não seja a entrega na sessão pelo representante legal, neste caso, o participante ficará sem representante durante a sessão e não participará da fase de lances do certame e será mantido seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço. Não nos responsabilizamos por envelopes entregues fora do prazo.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



02.1.3 - Para efeito desta Licitação, considera-se como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte aquela que apresentar na sua denominação as abreviações ME ou EPP, conforme o caso, ou ainda que caso não tenham as abreviações em seu nome que apresentem declaração nos termos da Lei Complementar 123/06.

## 02.2 – DAS RESTRIÇÕES:

02.2.1 – Não poderão participar desta licitação empresa declarada inidônea de acordo com o previsto nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e que não tenha restabelecida a sua idoneidade, e ainda;

02.2.2 – Concordatária ou com falência decretada;

02.2.3 – Consorciada;

02.2.4 – Que detenha como proprietário ou sócio agente político ou servidor, ambos pertencentes ao quadro do município licitante.

## 03 – FORMA DE APRESENTAÇÃO

03.1 – As Proponentes deverão apresentar dois envelopes, nº. 01 “PROPOSTA DE PREÇOS” e nº. 02 “DOCUMENTAÇÃO”, opacos e fechados, contendo as seguintes informações:

- Razão social da Empresa;
- Número do Pregão;
- Número do envelope;
- Dia da sessão pública do Pregão;

## 04 – CREDENCIAMENTO:

04.1 – No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, as Proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias e assinatura do eventual contrato.

04.2 – O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES Nº. 01 E Nº. 02.

04.3 – O credenciamento far-se-á através de formulário cujo modelo constitui o **Anexo III** deste edital ou através de procuração pública ou particular, em original ou cópia autenticada, a ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, e o preenchimento do **Anexo VI**, declaração de pleno conhecimento e atendimento das exigências habilitatórias.

04.4 – Sendo o representante sócio ou dirigente da Proponente, deverá apresentar cópia do respectivo ato constitutivo ou contrato social no qual estejam expressos os seus poderes.

04.5 – Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

## 05 – DO ENVELOPE Nº. 01 PROPOSTA:

05.1 – Na parte externa do envelope deverá constar à palavra “PROPOSTA”. A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, devendo suas folhas estar rubricadas e a última, datada e assinada pelo seu representante legal, com as seguintes informações:

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



- a) Razão social da empresa Proponente, endereço, número do telefone, fax e CNPJ/MF;
- b) Prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias da data estipulada para sua apresentação e uma única cotação de preço para cada item que compõe o objeto da licitação.
- c) Valor dos serviços a serem prestados tomando-se como base **o valor por item**, já computado todos os custos incidentes.

05.2 – A simples participação neste certame implica:

- a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- b) que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como os descontos porventura concedidos;
- c) que a licitante vencedora se compromete a efetuar a prestação dos serviços no preço e prazo constante de sua proposta;
- d) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua apresentação, na falta desta informação.

05.3 - Os preços deverão ser fixos e irrevogáveis, sendo desclassificadas as propostas que contiverem condições de reajuste.

## 06 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

06.1. Serão desclassificadas as propostas:

- 06.1.1. que não atenderem a todas as exigências contidas neste ato convocatório, sejam omissas, vagas ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;
- 06.1.2. que apresentarem vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes, de valor zero ou inexequíveis, nos termos do art. 48, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666, de 1993;
- 06.1.3. que não estiverem assinadas pelos titulares das licitantes, ou pelos seus representantes;
- 06.1.4. que forem apresentadas por grupos de firmas ou de consórcios;
- 06.1.5. que forem apresentados por licitante suspensa pelo Município ou declarada inidônea para licitar com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.
- 06.1.6. que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

06.2. No caso de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro convocará as Licitantes para, no prazo máximo de até 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas, escoimadas das causas de sua desclassificação.

## 07 – ENVELOPES Nº. 02 "DOCUMENTAÇÃO":

07.1 – No envelope nº. 02 "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser apresentados os documentos a seguir discriminados, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro, conforme determina o art. 32 da Lei 8.666/93.

### 07.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual e alterações, se houver;
- b) Ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, e alterações ou contrato social consolidado, se houver;

## **07.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade para com a fazenda federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos, (Tributos Federais e Dívida Ativa da União);
- c) Prova de regularidade para com a fazenda estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos, (Tributos Estaduais);
- d) Prova de regularidade para com a fazenda municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos, (Tributos Municipais);
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, CNDT.

**Obs.: As empresas deverão apresentar, obrigatoriamente, toda a documentação enumerada no subitem 07.1.2, mesmo que contenha alguma restrição, e terá sua habilitação condicionada a apresentação de nova documentação que comprove sua regularidade em 05 (cinco) dias da abertura da sessão em que for declarada vencedora.**

## **07.1.3 – ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaração da Proponente, assinada por seus representantes legais, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos e que não é conhecedora de nenhum fato impeditivo para sua contratação conforme **Anexo V**.

## **08 - DO PROCESSAMENTO:**

08.1. A reunião para recebimento e abertura dos invólucros contendo a Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com Lei nº 10.520, de 2002, com os Decretos nos 3.555, de 2000; 3.693, de 2000; e 3.784, de 2001, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

08.2. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos invólucros.

08.3. O Pregoeiro, no julgamento das propostas e habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância e a validade jurídica das propostas e/ou documentos, mediante registro em ata, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação das propostas e habilitação.

08.4. Classificação das propostas escritas de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



08.5. Serão selecionadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior.

08.6. Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais.

08.7 Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a licitação;

08.8 Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

08.9. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

08.10. A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

08.11. Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

08.12. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

08.13. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e facultativamente pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão Presencial.

08.14. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para ser obtido melhor preço nas situações previstas nos incisos XI e XVI, do art. 4º da Lei nº 10.520, de 2002.

**08.15 - A licitante vencedora deverá, no prazo máximo de 24 horas, a contar da formalização e definição da Proposta no Pregão Presencial, formular e entregar, nos mesmos moldes a Proposta Definitiva, contendo expressamente os valores ofertados, sob pena de ser considerada desistente, podendo o pregoeiro convocar a segunda colocada e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou cancelar a licitação.**

## **09 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

09.1. No julgamento da licitação, atendidas as exigências deste Pregão Presencial, considerar-se-á vencedora a licitante que apresentar o **menor preço global**.

09.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

09.3. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço global, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

09.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.



# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



09.5 – Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do participante, o mesmo não será inabilitado de imediato, nos termos do que preconiza a Lei Complementar nº. 123/06 e 147/2014, a este será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização das pendências verificadas, sendo que, a ausência da regularização no prazo ora assinalado implicará na decadência do seu direito de ser contratada, devendo ser analisada à habilitação da segunda colocada e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

09.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Licitante Vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro.

09.7 Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, e voluntariamente pelos Licitantes presentes.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO:**

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas e documentação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial (Art. 12 do Decreto nº 3.555, de 2000).

10.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

## **11. DOS RECURSOS:**

11.1. Declarada a Vencedora, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao PREGOEIRO adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

11.3. Os recursos e impugnações interpostos contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da Licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

11.6. Será franqueada às Licitantes, sempre que solicitada, vistas dos autos do processo no Setor de Licitação, situado no endereço do preâmbulo, nos dias úteis no horário de expediente.

## **12. ADJUDICAÇÃO:**

12.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao PREGOEIRO adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.



# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**

Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000

CNPJ: 13.718.176/0001-25



12.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

## **13. HOMOLOGAÇÃO:**

13.1. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

13.1.1. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.

## **14. – CONTRATAÇÃO:**

14.1. O objeto deste PREGÃO será contratado com a proponente adjudicatária e formalizado por meio de contrato conforme **Anexo IV**. Não sendo celebrado com esta, poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s).

14.2 A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura do contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pelo Setor de Licitações.

14.3. A recusa injustificada de assinar o contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a às sanções previstas neste Edital.

14.4. O contrato será celebrado com duração de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

14.5. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se subjetivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado na forma dos artigos 54 e 55 da Lei 8.666/93.

## **15. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO:**

15.1. Ocorrendo interesse por parte da Administração Municipal, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) revogada por razões de interesse público ou anular por ilegalidade, ou
- b) adiada a data de abertura desta licitação, ou
- c) alterar este instrumento convocatório, com fixação de novo prazo para sua abertura.

## **16. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

16.1. Fica proibida a subcontratação em todo ou em parte do objeto licitado.

## **17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

17.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até o quinto dia do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante emissão das respectivas notas fiscais e apresentação de toda documentação necessária a sua liquidação, correspondente de toda documentação solicitada na regularidade fiscal, item 07.1.2 deste edital.

## **18. DAS PENALIDADES**

18.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e neste Edital, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I – advertência;

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**

Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000

CNPJ: 13.718.176/0001-25



II – multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da comunicação oficial;

III – suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com órgãos da Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos consecutivos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que seja concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração do Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

18.2. - As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do Contratante e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

18.3. - No caso de fraude na execução do contrato, cabe a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

## 19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

19.1 - As despesas decorrentes da Contratação do objeto deste pregão correrão a conta das Dotações Orçamentárias:

3.05.05 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.  
2.070 GESTÃO DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.  
33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA  
FONTE 00

03.12.12 SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER  
2.018 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
33.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS –PESSOA JURÍDICA  
FONTE 01

03.12.54 FUNDEB  
2.017 GESTÃO FUNDEB 40% FUNDAMENTAL  
33.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA  
FONTE 19

03.10.51 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
2.024 GESTÃO DO FUNDO MUN. DE SAÚDE –RECURSOS PRÓPRIOS  
33.90.39 OUTROS SERV. TERCEIROS –PESSOA JURÍDICA

03.11.52 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
2.033 GESTÃO DO FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
33.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIRA – PESSOA JURÍDICA  
FONTE 00

03.10.52 SEC.MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E SEV. URBANOS  
2.061 GESTÃO DO PROGRAMA SUAS-IGD/BOLSA FAMÍLIA  
33.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA  
FONTE 29

## 20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – Fica ressalvado à autoridade competente a aprovação do Pregão e o direito de revogá-la por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade;

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
 Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000  
 CNPJ: 13.718.176/0001-25



20.2 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital de Pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á a data do vencimento. Se este recair em dias sem expediente na Prefeitura Municipal aqui licitante, o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente;

20.3 – Participar deste Pregão implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos;

20.4 – O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevando omissões ou erros puramente formais observados na documentação e propostas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo.

20.5 – A documentação apresentada para fins de habilitação e credenciamento fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

20.6 – Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente pregão, poderão ser solicitados por escrito ao Pregoeiro, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou pelo telefone 75 – 3326.2211.

20.7 - As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança dos futuros contratos dele decorrentes.

20.8 - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente.

## 21 - ANEXOS:

21.1. Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

Anexo I Termo de Referência

Anexo II Modelo de proposta de preços;

Anexo III Modelo de Credenciamento;

Anexo IV Minuta de contrato;

Anexo V Modelo de Declaração de trabalho menor;

Anexo VI Modelo de Declaração de Pleno conhecimento das exigências do Edital;

Boa Vista do Tupim, 14 de dezembro de 2017.

**Ivan Bezerra Fachinetti**  
**Pregoeiro**

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – INTRODUÇÃO:

1.1 – A Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, diante da necessidade de contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em computadores e equipamentos de informática para atender as necessidades de funcionamento de suas diversas Secretarias e Fundos Municipais, solicita abertura de processo licitatório para tal fornecimento conforme segue.

#### 2 – OBJETIVO:

2.1 – Contratação da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em até **150 (cento e cinquenta)** computadores e equipamentos de informática para suprir as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, **sem fornecimento de peças**, pelo período de 12 (doze) meses, distribuídos para as seguintes unidades administrativas:

- Secretaria Municipal de Administração
- Secretaria Municipal de Finanças
- Secretaria Municipal de Educação
- Secretaria Municipal de Transportes
- Secretaria Municipal de Ordem Pública
- Secretaria Municipal de Agricultura
- Fundo Municipal de Saúde
- Fundo Municipal de Assistência Social

#### 3 - CARACTERÍSTICAS DA CONTRATAÇÃO:

3.1 – Os serviços de manutenção preventiva deverão ser efetuados nos locais onde estão instalados os aparelhos, dentro do perímetro urbano do município, em vistoria semanal em todos os equipamentos e a manutenção corretiva deverá ocorrer sempre e imediatamente quando for solicitada pelos gestores ou Secretária Municipal de Administração, responsável pelo acompanhamento do contrato a ser firmado.

3.2 – Nos preços a serem propostos não deverá estar incluso o fornecimento de peças de reposição danificadas. Estas deverão ser solicitadas ao Departamento de Compras que aprovará e efetuará sua aquisição.

#### 4 - DA JUSTIFICATIVA

4.1 - A contratação ora pleiteada se dá em função da necessidade de manutenção preventiva e corretiva em computadores e equipamentos de informática que, devido ao uso se danificam constantemente, e objetivando evitar a ocorrência de interrupção dos trabalhos, necessitamos de um pronto atendimento para conserto e ou solução para recuperação destes equipamentos danificados, atendendo assim as diversas Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura.

#### 5 - FUNDAMENTO LEGAL:

5.1 - Este Termo de Referência está de acordo com o estabelecido nos seguintes dispositivos legais: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

#### 6 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1 - As empresas interessadas deverão atender a todas as normas e condições para a prestação dos serviços, conforme determina o edital.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



## **7 - CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

7.1 – Os serviços deverão ser prestados de acordo com a indicação nos locais descritos conforme item 02 deste Termo de Referência e deverão ser prestados imediatamente após assinatura do contrato, que deverá ser firmado com validade por 12 (doze) meses, passível de aditivo ou prorrogação dentro da legislação vigente.

7.2 - Em caso de irregularidade não sanada pelo contratado na prestação dos serviços que ocasione prejuízos para a Administração, esta reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes e desconto nas faturas de pagamento de eventual penalidade de acordo com legislação pertinente.

## **8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

**8.2** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

**8.3** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

## **09 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1** Prestar por seus próprios meios, os serviços propostos e contratados, de acordo com as necessidades do município, durante o prazo de validade do contrato a ser assinado.

**9.2** Atender com prontidão as reclamações por parte do fiscal do Contrato indicado pelo Município.

**9.3** Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

**9.4** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias dos quantitativos e no valor total do contrato no limite de até 25% (vinte e cinco por cento).

## **10. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO**

**10.1** - Na análise das propostas, será verificado o cumprimento de todas as condições estabelecidas no edital, bem como considerado o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

**10.2** - No julgamento será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de preços de acordo com as especificações do edital e seus anexos e ofertar o menor preço global.

## **11. FORMA DE PAGAMENTO**

**11.1** - O pagamento será feito pelo Município de Boa Vista do Tupim e Fundos Municipais de forma parcelada mensalmente, mediante a apresentação de Nota Fiscal ou Fatura, no prazo de até 05 (cinco) dias do mês subsequente a prestação dos serviços e sua emissão, diretamente pela tesouraria do Município, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

## **12 – DO PRAZO PARA ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**12.1** – A adjudicatária terá o prazo de 05 (três) dias úteis, contados da convocação, para assinar o instrumento contratual, podendo ser prorrogado, por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**12.2** - O contrato a ser firmado com a licitante vencedora terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado caso haja necessidade, atendendo ao que estabelece ao art. 57, II da Lei 8666/93, para períodos subsequentes ou ainda rescindido a qualquer tempo.

**Ivan Bezerra Fachinetti**  
Pregoeiro

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



## Anexo I do Termo de Referência

### Planilha de Especificações

| Serviços a serem prestados |                                                                                                                                                                                                                                                                                  |      |        |
|----------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|
| Item                       | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                    | Und. | Quant. |
| 1                          | Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em computadores e equipamentos de informática, para suprir a demanda das diversas Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, pelo período de 12 meses, sem fornecimento de peças. | Und. | 150    |

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



**Papel timbrado da empresa”**

**ANEXO II**

## MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**

**PREGÃO PRESENCIAL: nº 057/2017**

**OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em computadores e equipamentos de informática, para suprir a demanda das diversas Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, pelo período de 12 meses, durante o exercício de 2018.

**Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, em conformidade com o Edital de Pregão nº 057/2017.**

| Serviços                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                  |      |        |          |                 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|----------|-----------------|
| Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                    | Und. | Quant. | V. Unit. | V. Total Mensal |
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em computadores e equipamentos de informática, para suprir a demanda das diversas Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, pelo período de 12 meses, sem fornecimento de peças. | Und. | 150    |          |                 |
| Obs.: Localização dos equipamentos: Secretarias e Fundos Municipais da sede do município: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Transportes, Secretaria Municipal de Ordem Pública, Secretaria Municipal de Agricultura, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social e escolas municipais. |                                                                                                                                                                                                                                                                                  |      |        |          |                 |

**Valor Total da Proposta: Valor total mensal x 12 meses = R\$ .....(.....)**

**Início da Prestação dos serviços: Imediato após assinatura do contrato**

**Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias**

**Pagamento: Conforme Edital**

**Os preços contidos nessa proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, produtos/equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto licitado e acesso nas unidades indicadas no Termo de Referência.**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

fax:

Local, \_\_\_\_\_, de janeiro de 2018

Nome do Rep. Legal:

Qualificação/Cargo:

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



## ANEXO III

### MODELO DE CREDENCIAMENTO

#### “Papel timbrado da empresa”

À

**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**

**PREGÃO PRESENCIAL: nº 057/2017**

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, atendendo à convocação veiculada para o Processo Licitatório Pregão Presencial nº 057/2017, vem através do presente, credenciar o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade n. \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive abrir mão de recursos.

Local, .....de janeiro de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome do Rep. Legal:

Qualificação/Cargo:

CPF:

RG.:



# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



## ANEXO IV

### MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2017

Termo de Contrato nº \_\_\_\_/2018, por Pregão Presencial nº 057/2017 para contratação da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em computadores e equipamentos de informática, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e a empresa....., conforme segue:

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. Helder Lopes Campos, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e portador do RG. nº \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, mediante as seguintes cláusulas e condições:

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pelas Leis 10.520/02 e 8.666/93 e o Processo de Licitação, Pregão Presencial nº 057/2017, e demais normas pertinentes devidamente **homologado** pelo Prefeito municipal.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

**1.1** Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em até **150 (cento e cinquenta)** computadores e equipamentos de informática para suprir as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, **sem fornecimento de peças**, pelo período de 12 (doze) meses, durante o exercício de 2018, conforme segue:

| Serviços contratados |                                                                                                                                                                                                                                                                                  |      |        |          |                 |
|----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|----------|-----------------|
| Item                 | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                    | Und. | Quant. | V. Unit. | V. Total Mensal |
| 1                    | Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em computadores e equipamentos de informática, para suprir a demanda das diversas Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, pelo período de 12 meses, sem fornecimento de peças. | Und. | 150    |          |                 |

**1.2 REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço mensal**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

**2.1** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

- I – Responsabilizar-se pela execução deste contrato dentro dos padrões de qualidade e quantidade ofertados.
- II - Prestar por seus próprios meios, os serviços propostos e contratados, de acordo com as necessidades do município, durante o prazo de validade deste contrato.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



**III** – Prestar os serviços nos locais onde estão instalados os aparelhos, dentro do perímetro urbano do município, compreendendo a manutenção preventiva em vistoria semanal em todos os equipamentos e a manutenção corretiva quando for solicitada.

**IV** - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da fiscalização, qualquer anormalidade ou empecilho para a prestação dos serviços, para que sejam adotadas as providências necessárias para sua regularização;

**V** - Atender com prontidão as reclamações por parte do fiscal do Contrato indicado pelo Município, bem como atender a solicitação da manutenção corretiva no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

**VI** – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no valor total do contrato no limite de até 25% (vinte e cinco por cento).

**VII** - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**VIII** - Arcar com os Tributos Federais, Estaduais ou Municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciário do mesmo.

**IX** – Fazer a solicitação das peças necessárias para a prestação dos serviços corretivos dos equipamentos quando estiverem danificadas, devolvendo a peça danificada para controle.

**2.2** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações do CONTRATANTE

**I** - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

**II** - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

**III** - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**IV** – Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

## **CLAUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**3.1** Os serviços objeto desta contratação deverão ser acompanhados por profissional da Secretaria Municipal de Administração na pessoa da Senhora Tatiane Emanuela Matos Vasconcelos de Aragão ou a quem esta delegar, e não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim ou de seus agentes e prepostos da Prefeitura.

**3.2** Em caso de irregularidade não sanada pelo contratado, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

**3.3** Em caso de necessidade de providências por parte do contratado, os prazos para pagamento serão suspensos e considerada a prestação dos serviços irregular, sujeitando-o à aplicação de multa e dedução do valor devido, e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei e neste ato convocatório.

## **3.4 LOCAIS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS HORA CONTRATADOS:**

### **SEDE DO MUNICÍPIO**

- ✓ SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL
- ✓ SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- ✓ SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- ✓ SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- ✓ SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
- ✓ SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
- ✓ SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
- ✓ CONSELHO TUTELAR
- ✓ CRAS
- ✓ BOLSA FAMÍLIA
- ✓ BIBLIOTECA
- ✓ HOSPITAL MUNICIPAL
- ✓ PSF'S DA SEDE DO MUNICÍPIO
- ✓ FARMÁCIA BÁSICA
- ✓ CRECHE
- ✓ ESCOLAS MUNICIPAIS DA SEDE DO MUNICÍPIO

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



- ✓ DIRETORIA DE ESPORTES
- ✓ PRAÇA RUI BARBOSA

## CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**4.1** O valor global ora contratado, é de R\$ ..... (.....), dividido em 12 parcelas mensais de R\$ ..... (.....), fixo e irrevogável durante a vigência do contrato. Este valor é estimado não constituindo para a Contratante perante a Contratada nenhuma obrigatoriedade pela sua total utilização.

**4.2** O pagamento será efetuado mensalmente após a prestação dos serviços, acompanhado dos documentos fiscais respectivos, devidamente atestado pelo órgão fiscalizador.

**4.3** O pagamento será efetuado pela tesouraria do Município, no **prazo de até 10 (dez) dias**, contados da data de entrega das NOTAS FISCAIS devidamente atestadas pelo servidor responsável a que se refere o item anterior.

**4.4** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**4.5** A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicados em decorrência da irregular execução contratual.

**4.6** No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta.

## CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE:

**5.1** Os preços deverão ser expressos em reais, fixos e irrevogáveis.

**5.2** Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

**5.2.1** Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Boa Vista do Tupim, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

## CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

**6.1** O prazo deste contrato será de **12 (doze) meses**, vigorando a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

**7.1** As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

3.05.05 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.  
2.070 GESTÃO DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.  
33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA  
FONTE 00

03.12.12 SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER  
2.018 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
33.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS –PESSOA JURÍDICA  
FONTE 01

03.12.54 FUNDEB  
2.017 GESTÃO FUNDEB 40% FUNDAMENTAL  
33.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA  
FONTE 19

03.10.51 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
2.024 GESTÃO DO FUNDO MUN. DE SAÚDE –RECURSOS PRÓPRIOS  
33.90.39 OUTROS SERV. TERCEIROS –PESSOA JURÍDICA

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**

**Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000**

**CNPJ: 13.718.176/0001-25**



03.11.52 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
2.033 GESTÃO DO FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
33.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIRA – PESSOA JURÍDICA  
FONTE 00

03.10. 52 SEC.MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E SEV. URBANOS  
2.061 GESTÃO DO PROGRAMA SUAS-IGD/BOLSA FAMÍLIA  
33.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA  
FONTE 29

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

**8.1** Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na prestação dos serviços, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

**8.2** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**8.3** Deverá ser apontado pela fiscalização da Prefeitura todos os períodos em que houver interrupção da prestação dos serviços para questionamento dos motivos da ocorrência e justificativa por parte do CONTRATADO, que em não sendo aceito pela Administração, deverá ser promovida a redução dos valores mensais para pagamento.

**8.4** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**8.5** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1** A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

**9.2** Poderá a Prefeitura Municipal, nos termos e condições estabelecidas pela legislação vigente, rescindir o presente contrato, unilateralmente ou mediante prévio acordo com a CONTRATADA, ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos arts 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**9.3** Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela tenha direito.

**9.4** A rescisão do contrato por ato unilateral do contratante autoriza a este a valer-se das prerrogativas instituídas pelo art. 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo da aplicação de qualquer das sanções previstas neste contrato e na legislação aplicável.

**9.5** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

**9.6** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

**10.1** Dentro do prazo legal contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**

Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000

CNPJ: 13.718.176/0001-25



## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**11.1** Os responsáveis pela fiscalização da execução e acompanhamento do presente contrato será da Secretaria Municipal de Administração na pessoa da Senhora Tatiane Emanuela Matos Vasconcelos de Aragão ou a quem está delegar cabendo exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da prestação dos serviços objeto do presente contrato.

## CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

**12.1** São prerrogativas do Município de Boa Vista do Tupim, todas aquelas previstas nos artigos 58 e 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, e em especial as seguintes:

**12.1.1** Promover, mantidas as mesmas condições contratuais, supressões ou acréscimos dos serviços prestados de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto deste contrato.

**12.1.2** Modificar unilateralmente este instrumento, para melhor adequação às finalidades de interesse público, nas hipóteses previstas nas alíneas "a" e "b" do inciso I do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, respeitados todos os direitos da CONTRATADA.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1** A presente contratação foi efetivada em decorrência do procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 057/2017, realizada com fundamento da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, cujo resultado foi homologado e publicado no Diário Oficial do Município bem como nas disposições contidas no instrumento convocatório e seus anexos, e nas condições da PROPOSTA vencedora, razão pela qual ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

**14.2** Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei Federal 8.666/93, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas legais.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

**15.1** Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista do Tupim, Bahia, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Instrumento, redigido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Boa Vista do Tupim, de janeiro de 2018

*Helder Lopes Campos*  
Prefeito Municipal

*Contratado*  
CNPJ nº .....

Testemunhas: \_\_\_\_\_

CPF .....

\_\_\_\_\_

CPF .....

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



**“Papel timbrado da empresa”**

**ANEXO V**

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE TRABALHISTA

À

**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**

**PREGÃO PRESENCIAL: nº 057/2017**

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, atendendo à convocação veiculada para o Processo Licitatório Pregão Presencial nº 057/2017, declara, sob as penas da lei que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27 da Lei nº. 8.666/93, com redação determinada pela Lei 9.854/1999.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Local, .....de janeiro de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome do Rep. Legal:

Qualificação/Cargo:

CPF:

RG.:

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



“Papel timbrado da empresa”

ANEXO VI

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À

**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**

**PREGÃO PRESENCIAL: nº 057/2017**

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, atendendo à convocação veiculada para o Processo Licitatório Pregão Presencial nº 057/2017, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital do Pregão Presencial em epígrafe, conforme exigência do inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

Local, .....de janeiro de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome do Rep. Legal:

Qualificação/Cargo:

CPF:

RG.:

Obs. Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira, após a abertura da sessão, **antes e separadamente dos envelopes** (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.